



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

REGULAMENTO

AÇÃO DE COMBATE AO Aedes aegypti

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas às condições para participação na ação “Combate ao Aedes aegypti” nos Polos de apoio presencial da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

Art. 2º A ação “Combate ao Aedes aegypti” é uma promoção da Diretoria de Educação a distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão. Tem por objetivo estimular a participação dos estudantes do ensino técnico e superior – através da produção de cartazes a serem fixados no polo e/ou em locais da comunidade ou distribuídos nestes referidos locais – em ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti, promovendo a prevenção da Dengue, Chikungunya e Zica.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar da ação “Combate ao Aedes aegypti”; Tutores presenciais e virtuais, professores formadores, com vínculo ativo na DEaD e estudantes que estejam regularmente matriculados na educação a distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

Art. 4º As produções deverão ser confeccionadas por equipes compostas de 02 até 05 pessoas. Tal atividade computará 3 créditos para AACC das licenciaturas.

Art. 5º O trabalho desenvolvidos deverá observar os seguintes requisitos: Os cartazes poderão ser elaborados em folha de tamanho A4, utilizando lápis de cor e/ou giz de cera, e/ou caneta hidrocor, abrangendo o uso de colagens, utilização de programas de computador e/ou quaisquer outras técnicas.

- a) Os cartazes deverão contemplar os seguintes aspectos: desenho/imagem articulado a um texto de cunho informativo; um título; linguagem clara e objetiva; projeto visual atrativo; b) Será proibida a confecção desses cartazes com termos chulos de baixo calão que venham comprometer a ordem e respeito de todos os envolvidos.

Art. 6º As produções deverão ser inéditas, não terem sido retiradas/copiadas literalmente da internet, livros, revistas, ou folhetos etc., e contemplando o tema proposto: “Combate ao Aedes aegypti”.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 7º A ação de distribuição/fixação do material produzido pela comunidade acadêmica no Polo e circunvizinhança, acontecerá em encontros presenciais conforme calendário, no período de 01 a 31 de Maio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os participantes deverão utilizar de materiais próprios por livre iniciativa (Ver Capítulo II).

Art. 9º A participação na ação “Combate ao Aedes aegypti” implica na aceitação gratuita e incondicional dos Direitos Autorais de utilização dos desenhos e textos apresentados pelos alunos, bem como dos registros fotográficos dessa ação.

Art. 10º É de responsabilidade exclusivamente dos tutores **presenciais a colaboração do registro fotográfico (manter o formato original das fotografias)** da ação e envio para o e-mail ascom@ead.ifpe.edu.br, no mesmo dia de realização da atividade. **Além do envio de atas de participação dos alunos das licenciaturas (para créditos de AACC) e dos demais alunos, para emissão de certificados, à coordenação de pesquisa e extensão.**

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão no âmbito da Diretoria de Educação a Distância do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do IFPE.

Recife, 09 de Março de 2016.